



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI EM FAVOR DE TELEVISÃO CIDADE S.A., NA FORMA ABAIXO:

Aos três (03) dias do mês de Julho de 2017, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Niterói, onde se achavam, de um lado, o titular do cargo, Vereador Presidente **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04100901-0 do IFP e CPF nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representando a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.110/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEVISÃO CIDADE S.A.**, com sede na Rua A, nº 69, Lote 5B, Bairro Maceió, Niterói/RJ – CEP: 24.130-120, inscrita no CNPJ sob o nº 01.673.744/0001-30, neste ato representada por **DJALMA CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16694967-X (SSP-SP) e inscrito no CPF sob o nº 010.334.868-92, com endereço profissional na Rua A, nº 69, Lote 5B, Bairro Maceió, Niterói/RJ – CEP: 24.130-120, inscrita no CNPJ sob o nº 01.673.744/0001-30, doravante designada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo-assinadas, pactuam o presente **TERMO** conforme autorização no **Processo nº 03581/2016**, que se regerá pela **Lei nº 8.666 de 21/06/93** cujas disposições aplicam-se ao presente e que o(a) **CONTRATADA** declara conhecer, subordinando-se, ainda às normas constantes da legislação tributária e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação e o pagamento a **CONTRATADA** dos valores correspondentes aos serviços de Transmissão a TV Câmara e sinal de TV a cabo para esta Casa Legislativa em favor da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA SEGUNDA: O presente acerto de contas refere-se ao(s) **processo(s) nº(s) 03581/2016**, ficando ajustado o valor global constante da Cláusula Terceira.

CLAUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** recebe o valor de **R\$552.377,89 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** correspondentes aos serviços mencionados na cláusula primeira envolvendo os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, pelo que dá em favor da **CONTRATANTE** plena, raza e geral quitação, nada mais podendo reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele quaisquer direitos em relação ao período indicado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, no valor especificado na cláusula anterior, correrá à conta do **Código de Despesa nº 3.3.90.39.99** e



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

3.3.90.92.99, Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2001.0000, Notas de Empenho nº 397/2017, 398/2017, 0399/2017, 173/2017 e 174/2017 do orçamento em vigor na forma da Lei 8.666/93, a serem pagos da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: o valor de R\$ 317.237,13 (trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e treze centavos) à vista;

Parágrafo segundo: o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) vezes – (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) em parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo terceiro: o valor restante de R\$ 175.140,76 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos) de forma parcelada do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias úteis, contados da assinatura do presente termo, será dada publicidade no Diário Oficial do Município de Niterói.

CLÁUSULA SEXTA: Em 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** encaminhará cópias autenticadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da cidade de Niterói, sede da Câmara Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de um só teor e igual valor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Niterói, 03 de Julho de 2017.

PAULO ROBERTO DE MATTOS BAGUEIRA LEAL
Presidente

TELEVISÃO CIDADE S.A.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 24 - Lige, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barão Ribeiro, 300 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2333-3033

100

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA

SERVIÇO NOTARIAL
Incorporado e Autorizado
Mat. 98.257.797

DUALMA CORREA DA SILVA - MARCELO MARCELO DAMONI

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017. Em 1987.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA - CTPS 88.367 S 132

1987

Selo: ECEDE85490-RFD ECEDE85491-RQW
consulte em <https://www3.tfn.jus.br/itepublico>